



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, compreendendo o fornecimento de buffet com coffee break, serviços de segurança desarmada, cobertura do evento com gravação de vídeo e fotografia, locação de mesas, cadeiras, toalhas e demais mobiliários, decoração e ambientação do local**, bem como o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, evento oficial destinado a homenagear cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, em conformidade com as atribuições institucionais e regimentais do Poder Legislativo.

2.2. Para a adequada realização da solenidade, faz-se necessária a contratação de serviços especializados que assegurem a recepção dos convidados, a organização do ambiente, a segurança dos participantes, o fornecimento de buffet com coffee break, a cobertura audiovisual do evento, bem como a disponibilização da infraestrutura necessária ao seu pleno desenvolvimento.

2.3. A contratação visa garantir que o evento seja realizado com organização, qualidade, segurança e eficiência, proporcionando condições adequadas para o cumprimento de sua finalidade institucional, fortalecendo a transparência, a valorização das homenagens concedidas e a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

2.4. A solução pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. MODALIDADE

3.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a solução poderá ser processada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente para essa hipótese de contratação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços comuns de natureza não contínua, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, mostrando-se compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação por valor, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

3.3. A adoção da dispensa de licitação busca conferir maior celeridade, eficiência e economicidade à contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O procedimento deverá observar todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor contratado com o mercado, disponibilidade orçamentária, regularidade da futura contratada e demais requisitos legais aplicáveis.

3.5. Considerando que os serviços objeto desta contratação são divisíveis e independentes entre si, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e observada a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Prestação de serviço de buffet, na modalidade coffee break, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos participantes da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • 5 tipos de salgados; • 2 tipos de bolo simples ou confeitado; • 4 tipos de sanduíches, pães e mini hot dogs; • salada de frutas; • café; • 2 sabores de sucos naturais;	serviço	270



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	• 2 sabores de refrigerante; • copos, pratos e taças de vidro; guardanapos; bandejas; talheres e demais utensílios necessários ao serviço; • mesas de apoio para o buffet, quando necessárias; • equipe suficiente para montagem, organização, atendimento, reposição dos alimentos e bebidas durante o evento e retirada dos materiais ao seu término; • Disponibilização de, no mínimo, 07 (sete) garçons, devidamente uniformizados e identificados, responsáveis pelo atendimento aos participantes, servindo os salgados e as bebidas durante todo o período de realização do evento, bem como realizando a reposição dos alimentos e bebidas sempre que necessário. Quantidade estimada: atendimento para até 270 (duzentas e setenta) pessoas. Data e Horário da Prestação dos Serviços: 24/07/2026 às 16 horas. Local de prestação dos serviços: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. Condições de execução: • os alimentos e bebidas deverão ser preparados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro do prazo de validade; • A equipe de atendimento deverá permanecer à disposição durante todo o evento, garantindo o serviço contínuo aos convidados, a adequada reposição dos alimentos e bebidas e a organização do espaço destinado ao buffet; • deverá ser garantida a reposição dos alimentos e bebidas		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	durante todo o período de realização do evento, de forma compatível com o quantitativo estimado de participantes; • todos os materiais, equipamentos, utensílios, transporte, encargos trabalhistas, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta; • a contratada será responsável pela montagem do buffet, organização do espaço destinado ao serviço e retirada dos materiais e resíduos gerados em decorrência da execução contratual após o encerramento do evento.		
02	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de tenda, mobiliário, decoração e iluminação, durante o evento, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • 01 (uma) tenda, medindo 10 x 10 metros, em estrutura metálica galvanizada, com cobertura em lona branca, impermeável, antichama e em perfeitas condições de uso; • Sistema de iluminação adequado para a tenda, composto por luminárias e demais equipamentos necessários para garantir iluminação uniforme e suficiente durante todo o evento; • 34 (trinta e quatro) mesas, em perfeito estado de conservação; • 272 (duzentas e setenta e duas) cadeiras, confeccionadas em estrutura de ferro, limpas, resistentes e em perfeito estado de conservação;	serv	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	• 34 (trinta e quatro) toalhas, na cor branca, compatíveis com as mesas disponibilizadas, limpas, passadas e sem avarias; • 34 (trinta e quatro) arranjos de mesa, confeccionados com flores naturais, acondicionados em suportes laminados e recipientes de vidro; • Arranjos florais e ornamentação do plenário, confeccionados com flores naturais, em quantidade e dimensões compatíveis com o ambiente, de forma a conferir adequada decoração institucional à solenidade. Local de prestação dos serviços: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. Data e Horário da Prestação dos Serviços: 24/07/2026 às 16 horas. Condições de execução • A montagem deverá ser concluída antes do horário de início do evento, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal. • Todos os materiais deverão ser entregues limpos, higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento. • As flores utilizadas deverão ser naturais, frescas e de boa qualidade, devendo permanecer em condições adequadas durante toda a realização do evento. • A contratada será responsável pela montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os materiais ao término da solenidade, bem como pela limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços. • Todos os custos com transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no valor da		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	proposta.		
03	Prestação de serviços de cobertura audiovisual da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, compreendendo a gravação de vídeo e a cobertura fotográfica profissional do evento, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, edição do material e entrega dos arquivos digitais. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • Cobertura integral da Sessão Solene, desde o início até o encerramento do evento; • Captação de imagens em vídeo em resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior; • Cobertura fotográfica profissional de todos os momentos relevantes da solenidade, incluindo autoridades, homenageados, composição da mesa de honra, entrega dos títulos, pronunciamentos, público presente e demais registros institucionais do evento; • Registro fotográfico individual de cada homenageado, devendo ser entregues no mínimo 03 (três) fotografias de cada homenageado, em diferentes momentos da cerimônia; • Entrega de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) fotografias, em formato digital de alta resolução (JPEG ou superior), sem marcas d'água, abrangendo todos os momentos da solenidade; • Edição básica do material audiovisual, compreendendo cortes, ajustes de imagem e áudio, quando necessários; • Tratamento básico das fotografias, incluindo correção de brilho, contraste, enquadramento e nitidez; • Entrega do vídeo final editado em formato digital compatível com reprodução em computadores, televisores e	serv	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	plataformas digitais (pen-drive ou formato equivalente); • Disponibilização dos arquivos por meio eletrônico ou em mídia digital, conforme solicitado pela Câmara Municipal. Local de prestação dos serviços: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. Data e Horário da Prestação dos Serviços: 24/07/2026 às 16 horas. Condições de execução • A contratada deverá disponibilizar equipe e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços durante todo o período do evento. • Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo qualidade de imagem e áudio. • O material produzido passará a integrar o acervo institucional da Câmara Municipal, ficando assegurado à Contratante o direito de utilizá-lo, reproduzi-lo e divulgá-lo para fins institucionais, educativos, informativos e de transparência, sem qualquer ônus adicional. • O vídeo editado e todas as fotografias deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de realização do evento, por meio eletrônico ou em mídia digital, conforme definido pela Contratante. • Todas as despesas com equipamentos, transporte, deslocamento, mão de obra, edição, tributos, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor da proposta.		
04	Prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante a Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES , compreendendo o fornecimento de	serv	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	mão de obra qualificada para controle de acesso, orientação dos participantes, prevenção de incidentes e apoio à organização do evento. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • Disponibilização de 02 (dois) agentes de segurança desarmada, devidamente uniformizados e identificados; • Prestação dos serviços durante 06 (seis) horas, compreendendo todo o período de realização do evento, desde o início dos trabalhos preparatórios até o encerramento e a saída do público; • Controle de acesso e orientação dos participantes, autoridades, homenageados e convidados; • Apoio na organização do fluxo de pessoas, visando à preservação da ordem e da segurança no local; • Adoção de medidas preventivas para evitar situações que possam comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público e o regular andamento da solenidade; • Apoio à equipe organizadora da Câmara Municipal, sempre que solicitado, nas atividades relacionadas à segurança e à organização do evento. Quantidade: 02 (dois) agentes de segurança desarmada, com jornada de 06 (seis) horas cada. Local de prestação dos serviços: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. Data e Horário da Prestação dos Serviços: 24/07/2026 às 16 horas. Condições de execução • Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, identificados e em condições de desempenhar as atividades contratadas. • A contratada será integralmente responsável pela		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	disponibilização da mão de obra, bem como pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual. • Os serviços deverão ser prestados pelo período de 06 (seis) horas, conforme cronograma e horário definidos pela Câmara Municipal. • Todas as despesas com transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor da proposta.		
--	---	--	--

Detalhamento do objeto:

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados no dia 24 de julho de 2026, às 16 horas, durante a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.2. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura, mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela montagem, execução, acompanhamento e desmontagem das estruturas utilizadas.

4.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente nos horários definidos pela Câmara Municipal, devendo toda a estrutura estar completamente montada e em condições de uso antes do início da solenidade.

4.4. O serviço de buffet deverá observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, utilizando alimentos e bebidas de primeira qualidade, devidamente acondicionados, garantindo sua conservação e consumo em condições adequadas durante todo o evento.

4.5. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades de profissionais previstas neste Termo de Referência, incluindo garçons, equipe de apoio, profissionais de segurança e demais colaboradores necessários à perfeita execução contratual.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

4.6. A cobertura audiovisual deverá contemplar toda a realização da solenidade, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com entrega do vídeo editado e das fotografias em formato digital no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização do evento.

4.7. Todos os materiais fornecidos, mobiliários, equipamentos, estruturas, decoração e demais itens utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, podendo ser recusados pela fiscalização caso não atendam às especificações estabelecidas.

4.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a imediata correção, substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas pela fiscalização, ainda que verificados após a conclusão do evento.

4.10. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal, contendo a descrição dos serviços executados, que será atestada pelo fiscal do contrato para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5. PREÇO

5.1. A definição do preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos será fundamentada em pesquisa de preços realizada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado, mediante solicitação de propostas comerciais, consulta a contratações similares, banco de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

5.2. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor global permaneça dentro do limite legal vigente para essa modalidade de contratação e sejam atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.

5.3. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial detalhada, contendo, no mínimo:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, quando aplicável, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- c) descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) preço unitário e preço total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional;
- e) declaração de que todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto estão incluídos nos preços propostos.

5.4. 5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora de cada item a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação poderá ser formalizada com um ou mais fornecedores, conforme o resultado do julgamento.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, da mão de obra empregada e pelo fiel cumprimento de todas as especificações estabelecidas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.2. Todos os alimentos, bebidas, mobiliários, estruturas, equipamentos, decoração e demais materiais utilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas e de forma imediata, a substituição, correção ou complementação dos serviços ou materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A contratada responderá pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços até o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e demais previstas na legislação aplicável.

7.5. A entrega do material audiovisual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização do evento, em formato digital, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo requisito para o recebimento definitivo dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que substituirá o instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá na data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão executados por ocasião da Sessão Solene de Entrega de Títulos da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em data previamente definida pela Administração.

8.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, insumos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e adequado funcionamento.

8.5. Toda a estrutura necessária à realização do evento deverá estar montada, organizada, testada e em perfeitas condições de uso até o horário determinado pela Administração, observado o limite máximo de 15h00, permitindo o início da Sessão Solene sem atrasos ou intercorrências.

8.6. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, situada na Rua João Ivo Aguiar, nº 202, Centro, Muniz Freire/ES, ou em outro local previamente informado pela Administração, caso haja necessidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.7. Os itens contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

8.8. A contratada será responsável pela montagem, instalação, acompanhamento durante a realização do evento e desmontagem dos itens sob sua responsabilidade, bem como pela retirada dos materiais e equipamentos utilizados, deixando o local limpo e organizado ao término dos serviços.

8.9. Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, apresentando-se devidamente identificados e observando as normas de segurança e conduta exigidas para o evento.

8.10. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito após a realização/entrega dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018**.

9.3. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

9.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.6. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

9.7. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

9.9. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

9.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

9.11. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

9.12. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.13. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

9.14. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.16. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

9.17. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

9.18. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

9.19. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.

9.20. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

9.23. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

9.24. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

cinco dias), desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

9.24.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), contendo as informações necessárias para a execução do objeto;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento, em horários previamente definidos, para realização da montagem, execução e desmontagem da estrutura;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas;
- e) Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) Executar os serviços correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, mobiliários, utensílios, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- c) Realizar a montagem, instalação, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos, mobiliários, decoração e demais estruturas contratadas, quando aplicável;
- d) Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES;
- f) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada dos documentos exigidos para pagamento;
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer profissional, equipamento, material ou produto que apresente defeito, insuficiência, inadequação ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores durante a execução dos serviços;
- k) Observar rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, execução e desmontagem da estrutura, garantindo que todos os serviços estejam concluídos antes do início da Sessão Solene;
- l) Manter seus profissionais devidamente identificados, uniformizados, quando aplicável, e capacitados para o desempenho das atividades contratadas;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

m) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e mobiliários utilizados durante a execução dos serviços;

n) Promover, ao término do evento, a retirada de todos os materiais, equipamentos, resíduos e estruturas sob sua responsabilidade, entregando o local em perfeitas condições de limpeza e organização;

o) Atender prontamente às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, corrigindo imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

p) Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do Objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

11.2. O Fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Objeto;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;

IX - praticar ato fraudulento na execução do Objeto;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao Fornecedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I da Cláusula 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A multa será aplicada sobre o valor total do Objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.

- I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o Objeto não for entregue/realizado quando o Fornecedor, sem justa causa:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;
- II - 2% (dois por cento) nos casos em que o Fornecedor:
 - a) dar causa à inexecução parcial do Objeto;
- III - 10% (dez por cento) nos casos em que o Fornecedor:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do Objeto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que o Fornecedor:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do Objeto;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada o Fornecedor pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao Fornecedor pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.3, IV, e impedirá o Fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

11.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da Cláusula 11.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV na Cláusula 11.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a o para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

11.19. Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal.

11.20. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.21. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12. ALTERAÇÕES

12.1. O Objeto poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Câmara Municipal:

a) quando necessária a modificação do Objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu Objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

12.2. Em havendo alteração unilateral do Objeto que aumente os encargos do Fornecedor, a Câmara Municipal restabelecerá por aditamento o valor acordado.

12.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/21.

12.4. Se durante a execução do Objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

13. RESCISÃO/CANCELAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do Objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2. Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Objeto:

- a) o não cumprimento do Objeto, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do Objeto, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu Objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à Câmara Municipal e exarado no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Objeto além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

13.4. O cancelamento do Objeto poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

13.4.1. O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentado e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Objeto será exercida pela Câmara Municipal na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Câmara Municipal não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade pela execução do Objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

15.2. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto.

15.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.4. Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

15.5. A classificação das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item julgado de forma independente, podendo haver fornecedores distintos para os diferentes itens, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência;

15.6. Este processo será regido pela Lei Federal 14.133/21.

15.7. Este termo de referência tem como objetivo orientar o processo de contratação e não exaure todas as condições que deverão ser contempladas no contrato a ser firmado entre as partes.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

15.8. Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do objeto e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavínia Guimarães Poppe

Assessora de Aquisições

Resolução nº 041/2025